



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas públicas municipais implementarem mecanismos para a participação dos pais nas reuniões de pais e mestres de maneira híbrida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as escolas públicas municipais de Sorocaba deverão criar e manter mecanismos que permitam a participação dos pais ou responsáveis nas reuniões de pais e mestres de forma híbrida, ou seja, presencialmente e remotamente.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se por participação híbrida a possibilidade de os pais ou responsáveis acompanharem e interagirem nas reuniões de pais e mestres tanto de forma presencial quanto por meio de plataformas digitais de videoconferência.

Art. 3º - As escolas públicas municipais deverão garantir que as plataformas digitais utilizadas para as reuniões híbridas sejam acessíveis e de fácil utilização para todos os pais ou responsáveis.

Art. 4º - As reuniões de pais e mestres deverão ser previamente agendadas e comunicadas aos pais ou responsáveis, com a devida antecedência, informando a data, horário e o link de acesso para a participação remota.

Parágrafo único - Os pais ou responsáveis que tiverem interesse em participar de modo remoto da reunião, deverão manifestar mediante declaração escrita e entregue na secretaria da respectiva escola, com antecedência de até 10 dias antes da reunião, informando ainda o nome completo do aluno, nome completo do genitor ou responsável, a série em que o aluno está matriculado e o e-mail para o envio do link.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a gravação e divulgação das reuniões pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 6º - As escolas municipais da rede pública deverão adotar medidas para garantir a proteção dos dados pessoais dos alunos durante as reuniões híbridas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º - As escolas municipais da rede pública deverão garantir a proteção integral das crianças e adolescentes durante as reuniões híbridas, conforme



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, em especial quanto ao disposto no artigo 232 da que prevê que nenhuma criança ou adolescente pode ser submetida a situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 8º - As escolas municipais serão responsáveis pela implementação e manutenção dos mecanismos necessários para a realização das reuniões híbridas, bem como pela capacitação dos funcionários e pela garantia de acessibilidade e segurança das plataformas digitais utilizadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO MARQUES
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa promover a participação dos pais na educação dos filhos, o que está alinhado com o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal.

Além disso, a proposta de permitir a participação híbrida nas reuniões de pais e mestres pode ser vista como uma medida para facilitar a integração entre escola e família, o que é benéfico para o desenvolvimento educacional dos alunos.

A vida escolar é uma fase fundamental no desenvolvimento da criança e do adolescente. É nesse contexto que são estabelecidas as bases para o aprendizado futuro e para a construção de habilidades sociais e emocionais. Nesta perspectiva, a reunião entre mestres e pais se torna uma ferramenta essencial para os educadores, pais e demais profissionais envolvidos.

Uma reunião pedagógica é um encontro que reúne educadores, pais e responsáveis para discutir aspectos relevantes da educação e do desenvolvimento das crianças e adolescentes. Durante esses encontros, são abordados temas como o progresso dos alunos, novas estratégias de ensino, formação de turmas, assuntos relacionados à convivência social e até mesmo a resolução de conflitos. O objetivo principal é alinhar esforços entre educadores e familiares para garantir que cada criança receba o suporte necessário para seu desenvolvimento integral.

Um dos principais benefícios das reuniões pedagógicas é o fortalecimento da relação entre família e escola. Quando reunidos, tem a oportunidade de dialogar e trocar experiências. Essa interação é crucial para que os pais se sintam mais envolvidos no processo educativo e possam entender melhor o que acontece na vida escolar de seus filhos.

Outro ponto importante é a identificação de necessidades e desafios enfrentados por nossos alunos. Muitos pais podem perceber comportamentos ou dificuldades que não são visíveis no ambiente escolar. Ao trabalharmos em conjunto, conseguimos ter uma visão mais holística do desenvolvimento da criança e, portanto, desenvolver soluções mais eficazes.

Um bom planejamento é essencial para o sucesso da reunião pedagógica. É importante definir a data, o horário e a pauta com antecedência, para que todos possam se programar. Ao planejar, devemos pensar também em um local adequado, que seja confortável e que permita uma boa circulação de ideias.

Porém, participar das reuniões e sempre que possível estar presente na instituição é uma das condições necessárias para o bom andamento da atividade escolar e da aprendizagem dos alunos. Desta maneira também criará vínculo com o educador e perceberá que este também é um ser humano e que precisa da colaboração da família para que o seu trabalho tenha resultados positivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tanto as instituições privadas como as públicas precisam dos pais ou responsáveis presentes na vida dos educandos, acompanhando sua vida escolar, o rendimento, as orientações passadas pelo conjunto da escola, enfim, estabelecendo uma parceria. É fundamental portanto que se estabeleça essa parceria socioafetiva-cultural, integrando os pais e os educadores na perspectiva de melhorar a atuação da escola e a vida escolar do aluno.

Além, disso, devemos lembrar que os estabelecimentos de ensino têm as incumbências de elaborar e executar sua proposta pedagógica, administrar e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula, articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, e, ainda, informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Ressaltamos, ainda, que os envolvidos nos processos ensino-aprendizagem necessitam dessa integração, para compreenderem e auxiliarem de forma adequada os educandos para que possa consolidar a construção da cidadania.

Por outro lado, sabemos das dificuldades que os pais ou responsáveis têm para se ausentarem do trabalho para acompanhar de mais perto a vida escolar de seus filhos ou tutelados e da incompreensão da maioria dos empregadores na sua liberação para esse tipo de evento.

Reuniões online são encontros virtuais que permitem a comunicação entre indivíduos ou grupos por meio de plataformas digitais. Essas reuniões têm se tornado cada vez mais comuns, especialmente em ambientes educacionais, onde a interação entre alunos e professores pode ocorrer de forma remota. A tecnologia tem possibilitado que as pessoas se conectem de qualquer lugar, facilitando o aprendizado e a troca de informações.

No cenário educacional, as reuniões online desempenham um papel crucial na promoção da colaboração e do engajamento dos alunos. Elas permitem que os educadores conduzam aulas, palestras e discussões em grupo, mesmo quando os participantes estão fisicamente distantes. Isso foi especialmente relevante em tempos de pandemia, onde o ensino remoto se tornou uma necessidade.

Existem diversas ferramentas disponíveis para a realização de reuniões online, cada uma com suas características e funcionalidades. Plataformas como Zoom, Google Meet e Microsoft Teams são amplamente utilizadas em instituições de ensino. Essas ferramentas oferecem recursos como compartilhamento de tela, gravação de sessões e chat em tempo real, que enriquecem a experiência de aprendizado. Dessa forma, garantindo essa saída em lei fica mais fácil para todos.

A educação é uma construção coletiva e, ao nos reunirmos em busca de melhores práticas educativas, contribuímos um futuro mais promissor para nossas crianças.

É o que queremos e objetivamos com esse projeto de lei: garantir legalmente o direito dos pais e responsáveis nas reuniões escolares oficiais criando a obrigatoriedade de utilização





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de mais uma ferramenta de comunicação entre escola e família, sempre buscando o melhor interesse das crianças e adolescente.

S/S., 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO MARQUES
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003700360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 10/06/2025 12:40

Checksum: **8D7EA58A311C4A9246C0A47A8398CE9E07AEA4B1117387101821A8E7DEF4503B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003700360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.